

## LEI Nº727/2022

**EMENTA:** Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Funcionário em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi, fixa novos vencimentos e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criado os cargos de provimento em comissão de Assessor de Plenária, Assessor do Presidente acrescentando ao anexo II da Lei 371/1995.

**Art. 2º** A faixa salarial do anexo II, da Lei nº371/1995, que estabelece dos Cargos em Provimento em Comissão aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi, passam a vigorar com os valores descritos no anexo II.

**Art. 3º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correram por conta das dotações consignadas no Orçamento anual, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de março de 2022.


ERIVALDO JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Calumbi  
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE  
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139  
CNPJ: 10.279.107/0001-74

**ANEXO II**

QUANTIDADE	DISCRICÃO	SIMBOLO	VALOR
01	SECRETÁRIO GERAL	CC1	R\$3.000,00
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC1	R\$3.000,00
01	ASSESSOR TECNICO	CC1	R\$3.000,00
01	TESOUREIRO	CC2	R\$2.500,00
01	ASSESSOR JURIDICO	CC1	R\$3.000,00
01	CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE	CC2	R\$2.500,00
01	ASSESSOR DE PLENÁRIA	CC1	R\$3.000,00
01	ASSESSOR DO PRESIDENTE	CC1	R\$2.500,00

Gabinete do Prefeito em, 15 de março de 2022.



ERIVALDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeitura Municipal de  
**CALUMBI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA